



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Atos Administrativos	9
Outros atos administrativos	9
Licitações e Contratos	10
Revogação / Anulação	10
Dispensas - Aviso de Abertura	13
Rescisão	19
Homologação / Adjudicação	21
Atas de Sessões	22
Outros Atos	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

LEI Nº 3.465 DE 11 DE JUNHO DE 2024.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 182.748,97 distribuídos as seguintes dotações:

01	06	02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
673	10.302.0010.0221.0000	SES – TABELA SUS PAULISTA		182.748,97
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	300 133	TABELA SUS		

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

182.748,97
Fontes de Recurso
02 00 182.748,97

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 11 de junho de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 3 de 23

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

DECRETO Nº 051 DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS EDITAIS E PLANOS DE TRABALHO PARA OS TERMOS DE COLABORAÇÃO/TERMO DE FOMENTO E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS REFERENTE AS PARCERIA DO PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEGUNDO A LEI Nº 13.019/2014.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Nº 13.019/14, de 31 de Julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão de Seleção Para Acompanhamento da Parceria do Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Municipal nº 13.019/14, de 31 de Julho de 2014, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- I- Fernanda Marcolino, Enfermeira do PSF, comissionada para Diretora de Planejamento da Saúde, RG 28.387.070-9 – Membro;
- II- Marília Camilo de Oliveira Souza, Assistente Social, RG 41.699.623-1 – Membro;
- III- Marcelo José dos Santos, Escriturário, RG 23.856.969-X – Membro;
- IV- Pabline Luana Lalucci, Educador Social, RG 48.357.241-X – Membro.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto tem por função selecionar, mediante chamamento público, as Organizações de Sociedade Civil – OSC's para celebração de parcerias com o Município, objetivando a execução de programas de interesse social, da área da assistência social, bem como a análises dos planos de trabalhos dos Termos de Fomento/Colaboração e seus respectivos aditivos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 042 de 25 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 4 de 23

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 120/2024.

**DESIGNA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A)
QUE ESPECIFICA.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 007 de 13 de dezembro de 2018 alterada pela Lei Complementar Municipal 001 de 17 de abril de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR **Marília Camilo de Oliveira Souza**, servidora municipal concursada para o cargo de Assistente Social, para exercer a função gratificada de Coordenador de Parcerias de Proteção Social Especial, criada no inciso II do artigo 69 da Lei Complementar Municipal 001/2023.

Artigo 2º O servidor designado para a função de Coordenador de Parcerias de Proteção Social Especial, fará direito a gratificação prevista no artigo 92 da Lei Complementar Municipal 001/2023.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 307/2023.

MUNICÍPIO DE PONTAL.
Em, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 5 de 23



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 121/2024.

**DESIGNA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A)
QUE ESPECIFICA.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 007 de 13 de dezembro de 2018 alterada pela Lei Complementar Municipal 001 de 17 de abril de 2023,

RESOLVE:

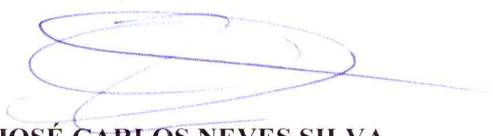
Artigo 1º DESIGNAR **Isabela Fernandes Pimenta Mota**, servidora municipal concursada para o cargo de Assistente Social, para exercer a função gratificada de, de Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, criada no artigo 17 da Lei Complementar Municipal 007/2018.

Artigo 2º As atribuições da função que trata esta Portaria encontram-se definidas no artigo 18 da Lei Complementar Municipal 007/2018.

Artigo 3º O servidor designado para a função de Coordenador do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, fará direito a gratificação prevista no artigo 92 da Lei Complementar Municipal 001/2023.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 304/2023.

MUNICÍPIO DE PONTAL.
Em, 10 de junho de 2024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 6 de 23



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 122/2024.

**DESIGNA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A)
QUE ESPECIFICA.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 007 de 13 de dezembro de 2018 alterada pela Lei Complementar Municipal 001 de 17 de abril de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR **Carolina Neves Pinto Silva**, servidora municipal concursada para o cargo de Assistente Social, para exercer a função gratificada de Coordenador de CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, criada no artigo 17 da Lei Complementar Municipal 007/2018.

Artigo 2º As atribuições da função que trata esta Portaria encontram-se definidas no artigo 19 da Lei Complementar Municipal 007/2018.

Artigo 3º O servidor designado para a função de Coordenador do CREAS – Centro de Referência de Assistência Social, fará direito a gratificação prevista no artigo 92 da Lei Complementar Municipal 001/2023.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 122/2024.

MUNICÍPIO DE PONTAL.
Em, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 7 de 23



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 123/2024.

**DESIGNA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A)
QUE ESPECIFICA.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3001 de 16 de outubro de 2018, alterada pela Lei Municipal 3464 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR **Rafaela Barros Pereira de Poli**, servidora municipal concursada para o cargo de Assistente Social, comissionada no cargo de Diretora de Gestão da Assistente Social, para exercer a função gratificada de Coordenação Executiva dos Conselhos da Secretaria de Desenvolvimento Social, criada no artigo 1º da Lei Municipal 3464/2024.

Artigo 2º As atribuições da função que trata esta Portaria encontram-se definidas no artigo 14D da Lei Municipal 3001/2018, criada pela Lei Municipal 3464/2024.

Artigo 3º O servidor designado para a função de Coordenação Executiva dos Conselhos da Secretaria de Desenvolvimento Social, fará direito a gratificação prevista no artigo 92 da Lei Complementar Municipal 001/2023.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL.
Em, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

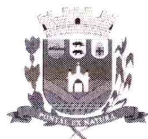
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 8 de 23



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 124/2024.

**DESIGNA FUNCIONÁRIO(A) CONCURSADO(A)
QUE ESPECIFICA.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3001 de 16 de outubro de 2018, alterada pela Lei Municipal 3464 de 05 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º DESIGNAR **Fernanda Marcolino**, servidora municipal concursada para o cargo de Enfermeira do PSF., comissionada no cargo de Diretora de Planejamento da Saúde, para exercer a função gratificada de Gestor de Parcerias da Secretaria Municipal de Saúde, criada no artigo 1º da Lei Municipal 3464/2024.

Artigo 2º As atribuições da função que trata esta Portaria encontram-se definidas no artigo 14C da Lei Municipal 3001/2018, criada pela Lei Municipal 3464/2024.

Artigo 3º O servidor designado para a função de Coordenação Executiva dos Conselhos da Secretaria de Desenvolvimento Social, fará direito a gratificação prevista no artigo 92 da Lei Complementar Municipal 001/2023.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL.

Em, 10 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:

Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 9 de 23

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

Aos dez dias do mês de junho do ano de 2.024, às 14h04min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pontal, na Sala de Reuniões, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, Pontal/SP, (Paço Municipal – Térreo), reuniram-se os servidores infraassinados para realização da sessão pública de sorteio, determinada pelo Decreto Municipal nº. 048, de 22 de maio de 2.024, tendo por finalidade classificar os interessados em ocupar as vagas remanescentes para comércio ambulante junto à Praça Antônio Alves Nogueira (Praça do AME).

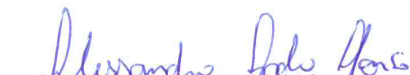
Todos os requerentes fizeram-se representar em sessão. A todos foi oportunizado examinar as cédulas de sorteio, bem como instrumento opaco usado como urna. De igual sorte, a todos foi oportunizado acompanhar integralmente os procedimentos preparatórios de dobragem das cédulas, bem como seu depósito na caixa-urna e seu embaralhamento.

Serviram como escrutinadoras as servidoras estáveis Alessandra Aparecida Afonso e Amanda Bellini, que retiraram individual e sequencialmente as cédulas da urna, sorteando-as na seguinte ordem:

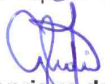
Classificação	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ
1ª.	Leia Karoline Silva Leal – MEI	43.651.235/0001-56
2ª.	Francisco da Conceição Lins – MEI	22.523.101/0001-80
3ª.	Maria Camila da Rocha Almeida	437.830.156-34
4ª.	Edilei Aparecido de Oliveira Nunes – MEI	53.528.549/0001-10
5ª.	Débora Carla Silva Almeida Cardoso – MEI	20.905.521/0001-03
6ª.	Gleice Suliane Campanini – MEI	32.355.002/0001-90

Tendo o sorteio transcorrido de maneira regular, foi aberta a palavra a todos que não opuseram questionamentos, tendo tacitamente concordado com o quanto decidido/sorteado.

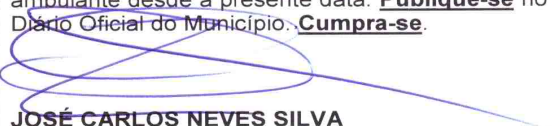
Foi a sessão encerrada às 14h21min, sendo todos os presentes dispensados.


Alessandra Aparecida Afonso
Diretora do Poupatempo Municipal


Amanda Bellini
Escriturária


Gustavo Henrique de Sousa Dias
Assessor Técnico de Gabinete

Homologo, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos, o sorteio realizado, tornando definitiva ordem de classificação dele decorrente, ficando os 02 (dois) primeiros classificados autorizados a depreenderem seu comércio ambulante desde a presente data. **Publique-se** no Diário Oficial do Município. **Cumpra-se.**


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 10 de 23

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

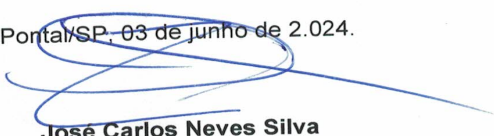
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2.024 PROCESSO N°. 035/2.024

Tendo em vista que, o Pregão Eletrônico n°90013/2.024 foi homologado no dia 25 de abril de 2.024, tendo como item 02 o mesmo item objeto da dispensa, sendo de maior interesse público a aquisição pelo Pregão Eletrônico, **REVOGO-A**.

Objeto: Aquisição emergencial de arroz tipo agulhinha – pacotes 5kg

Pontal/SP, 03 de junho de 2.024.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.407-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 11 de 23



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº03/2.023 PROCESSO Nº. 066/2.023

Tendo em vista que, posteriormente foi realizada nova negociação com maior desconto, o que se tornou mais interesse para a Administração Pública, tendo sido lavrado sob a Dispensa por Inexigibilidade nº08/2.023, Processo nº113/2.023, devidamente publicado, **REVOGO-A**.

Objeto: Contratação de artista musical para a realização do evento – Pontal Rodeo Music, que será realizado entre os dias 01 e 03 de junho de 2023 no Parque Permanente de Exposição Isaura Moro Ferrante. (LUIZA MARTINS)

Ponta/SP, 03 de junho de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique M. Dias
RG: 45.564.161-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 12 de 23



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2.023 PROCESSO Nº. 030/2.023

Tendo em vista, o pedido de esclarecimento realizado em plataforma, sendo necessária a alteração do Termo de Referência quanto ao objeto a ser licitado, **REVOGO-O**.

Objeto: Registro de preços para aquisição de lousas digitais (lousa integrada 3 seções), incluindo instalação e treinamento.

Oferta de Compras BEC: 8550008010002023OC00024

Pontal/SP, 03 de junho de 2.024.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 13 de 23

Dispensas - Aviso de Abertura



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. O Município de Pontal, nos termos do § 3º. do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º. de abril de 2.021, torna público seu interesse em realizar, através de Dispensa de Licitação fundada no inc. II do art. 75 do mesmo diploma legal, para a **Locação de planetário móvel par atender a promoção de experiências educativas para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e população do Município de Pontal** nos moldes do Termo de Referência em anexo, onde estão contidas as características completas dos serviços a serem executados.

2. Os interessados em formular suas propostas deverão enviar mensagem ao endereço eletrônico licitacao@pontal.sp.gov.br, fazendo dela constar os valores unitários e o valor total do serviço e dos fornecimentos a serem contratados, **no prazo de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 12 a 14 de junho do corrente ano.**

3. Esta Manifestação de Interesse será veiculada no sítio eletrônico oficial da municipalidade, na aba "Dispensa de Licitação" (<https://www.pontal.sp.gov.br/licitacao/dispensa-de-licitacao>), além de veiculada na Imprensa Oficial do Município de Pontal, através do Diário Oficial Eletrônico Municipal.

Pontal, 10 de junho de 2.024.



José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 14 de 23



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria do Meio Ambiente

Rua Guilherme Silva, n. 605, Centro

CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

Telefone: (16) 3953-5781

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.6) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual;

b.7) Regularidade com a fazenda municipal ou estadual, relativo à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

b.8) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b.8.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

b.8.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.8.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaração de compatibilidade para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, que comprovem o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.

Não Será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade.

Declaração para os devidos fins, sob as penas da Lei, que possui plenas condições de atendimento ao objeto da licitação, e que por ocasião da contratação, disporá das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização integral do objeto da licitação, e demais disponibilidades exigidas no instrumento convocatório;

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para as presentes aquisições o valor de R\$ 25.400,00.

Metodologia utilizada para estimativa de valor é o de MENOR PREÇO.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 15 de 23



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria do Meio Ambiente

Rua Guilherme Silva, n. 605, Centro

CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

Telefone: (16) 3953-5781

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria do Meio Ambiente

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Humberto da Silva

CPF: 138.636.608-03

Cargo/Função: Secretário do Meio Ambiente



Humberto da Silva
RG 19.168.713-3
Secretário do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 16 de 23



Secretaria do Meio Ambiente

Rua Guilherme Silva, n. 605, Centro

CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

Telefone: (16) 3953-5781

oportunizando-as igualdade de condições, conforme, definição da secretaria solicitante.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à sua vigência.

CRITÉRIO PARA SELEÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

a.3) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.3.1) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b.4) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 17 de 23



Secretaria do Meio Ambiente

Rua Guilherme Silva, n. 605, Centro

CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

Telefone: (16) 3953-5781

planejamento agrícola, os agricultores podem melhorar a eficiência na gestão de recursos e otimizar o rendimento das colheitas. Além disso, os esforços colaborativos entre ambientalistas, agricultores e astrônomos podem levar a soluções inovadoras para enfrentar os desafios ambientais e promover práticas sustentáveis. Ao reconhecer as interdependências entre estes domínios, as partes interessadas podem trabalhar em conjunto para criar uma relação mais resiliente e harmoniosa entre a agricultura, o ambiente e a astronomia.

DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços, deverão ser executados, conforme, a seguir: O planetário móvel deverá ficar nos dias 20, 21, 22 e 23 de 2024, na praça Bortolo Carolo, realizando a exposição e explicação diante do tema da astronomia e meio ambiente, através de equipamento Full HD e 4k em 360 graus, nos dois turnos de acordo com os horários definidos pela Secretaria de Meio Ambiente. Durante toda a exposição, os expectadores serão acompanhados e orientados por um astrônomo, devidamente habilitado para orientações e explicações sobre o tema proposto.

- a) A contratada deverá ter cuidado com a pontualidade e assiduidade na prestação do serviço, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção.
- b) A prestação de serviços da contratada deverá respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal.
- c) Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á através de relatórios arquivados em instrumento da Secretaria solicitante.
- d) A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Educação.
- e) A contratada deverá prestar o serviço contratado no dia e local explicitado na ordem de serviço.
- f) Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela contratada que serão realizadas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- g) A contratada ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Educação durante a realização do evento.
- h) A contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- i) A contratada deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar Prefeitura Municipal ou terceiros.
- j) A contratada deverá apresentar sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- k) A distribuição dos serviços entre o profissional ocorrerá de forma objetiva e impessoal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 18 de 23



Secretaria do Meio Ambiente

Rua Guilherme Silva, n. 605, Centro

CEP: 14.180-000 – Pontal/SP

Telefone: (16) 3953-5781

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Locação de planetário móvel para atender a promoção de experiências educativas para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e população do Município de Pontal.

DETALHAMENTO DO OBJETO

LOCAÇÃO DE UM PLANETÁRIO DIGITAL MÓVEL COMPLETO, COM SISTEMA DE PROJEÇÃO FULLDOME LASER DE 7000 LÚMENS E RESOLUÇÃO 4K (1920 x 1200), ACOMPANHADO POR UM ASTRONAUTA INFLÁVEL

As sessões do planetário digital ocorrerão durante 4 dias, em até 3 turnos sendo:

1ª diária - 20/06/2024 em 3 turnos(manhã, tarde e noite)

2ª diária - 21/06/2024 em 3 turnos(manhã, tarde e noite)

3ª diária - 22/06/2024 em 3 turnos(manhã, tarde e noite)

4ª diária - 23/06/2024 em 2 turnos(tarde e noite)

JUSTIFICATIVA

No mundo de hoje, as intrincadas relações entre o meio ambiente, a agricultura e a astronomia estão a tornarem-se cada vez mais evidentes. O meio ambiente desempenha um papel fundamental na formação das práticas agrícolas, enquanto a astronomia oferece informações valiosas para a compreensão dos fenômenos ambientais

A astronomia desempenha um papel crucial na compreensão dos fenômenos ambientais e na previsão de mudanças que podem impactar a agricultura. Ao estudar os corpos celestes, os cientistas podem prever padrões meteorológicos e variações climáticas, permitindo aos agricultores tomar decisões informadas sobre o plantio e a colheita. Além disso, a utilização da tecnologia de satélite permite a monitorização de alterações ambientais, como a desflorestação, a desertificação e a expansão urbana. As observações astronômicas também se estendem à exploração de eventos cósmicos que poderiam ter repercussões nos ecossistemas da Terra, como impactos de asteróides ou erupções solares. Ao aproveitar o conhecimento e as ferramentas astronômicas, os investigadores podem melhorar a sua compreensão do ambiente e da sua interligação com os sistemas agrícolas.

A interligação entre agricultura, ambiente e astronomia sublinha a importância da colaboração e de abordagens integradas para o desenvolvimento sustentável. As práticas agrícolas têm o potencial de contribuir para a sustentabilidade ambiental através de técnicas como a agricultura biológica, e a conservação da água. Ao incorporar dados astronômicos no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 19 de 23

Rescisão



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337, Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 458/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2.023
PROCESSO Nº. 186/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES MEDICINAIS, CADEIRAS DE RODAS, MULETAS E ANDADORES.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 45.352.267/0001-86, sediado à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, na condição de CONTRATANTE do pacto em epígrafe, representado na forma de sua Lei Orgânica pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, CEP 14.180-000, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, RESOLVE:

Nos termos que se seguem, resolvo **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato Administrativo nº 458/2.023, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 133/2.023, Processo Licitatório nº. 186/2.023, em concordância com o Processo Administrativo de Apuração de Infração Contratual nº 005/2.024 onde figurava como detentora da ata a **LINCE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ nº 31.609.303/0001-30, sediada na Avenida Felipe Wandscheer, 2890, Sala 02, Bairro São Roque, no Município de Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.853-703, representado por seu representante legal o SR. **Gabriel Henrique de Carvalho Coelho**, CNH: 075.527.860-87 e CPF nº 114.006.319-71) endereço Avenida Felipe Wandscheer, 2890, Sala 02, Bairro São Roque, no Município de Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.853-703, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES MEDICINAIS, CADEIRAS DE RODAS, MULETAS E ANDADORES.**

CLÁUSULA 2ª) Remeta-se uma cópia do presente termo de rescisão unilateral à empresa interessada, no endereço constante de seu cartão de CNPJ junto à Receita Federal, bem como da própria Ata de Registro de Preços, qual seja, na á rua na Avenida Felipe Wandscheer, 2890, Sala 02, Bairro São Roque, no Município de Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.853-703

CLÁUSULA 3ª) Notifique-se a Secretaria de Saúde , remetendo-se cópia do presente termo de rescisão unilateral aos respectivos gestores.

Publique-se. Intime-se via Imprensa Oficial Municipal. Cumpra-se.

Com os poderes a mim outorgados, FIRMO o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pontal/SP, 04 de junho de 2.024.


Gustavo Henrique de Dias
RG: 45.853.939-7-6
Assessor Técnico de Licitação


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal
P/ CONTRATANTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 20 de 23



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337, Centro

CEP 14.180-000 – Pontal/SP

Telefone: (16) 3953-9999

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 300/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2.023
PROCESSO Nº. 097/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ESTOCÁVEIS (MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS).

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 45.352.267/0001-86, sediado à Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, na condição de CONTRATANTE do pacto em epígrafe, representado na forma de sua Lei Orgânica pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, CEP 14.180-000, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, RESOLVE:

CLÁUSULA 1ª) Nos termos da deliberação da Comissão de Apuração de Infrações Contratuais no Processo Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais nº. 016/2.023, devidamente autuada neste feito, resolvo **RESCINDIR UNILATERALMENTE** a Ata de Registro de Preços nº. 271/2.023, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 073/2.023, Processo Licitatório nº. 099/2.023, onde figurava como detentora da ata a empresa **WHITEPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA** CNPJ Nº 42.586.311/0001-24, sediada na Rua das Antilhas, 78, Jardim Califórnia, na cidade de Barueri/Sp, CEP: 06.409-070 representada por seu sócio administrador o Sr. **Rogério Onofre de Souza**, RG: 20.885.773-4 e CPF: 149.373.008-81, residente e domiciliado na Avenida Paulo Ribeiro, 284, residencial Vista do Vale, Presidente Prudente/SP, CEP: 19.063-841, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS ESTOCÁVEIS (MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS).**

CLÁUSULA 2ª) Remeta-se uma cópia do presente termo de rescisão unilateral à empresa interessada, no endereço constante de seu cartão de CNPJ junto à Receita Federal, bem como da própria Ata de Registro de Preços, qual seja, na á rua na Rua das Antilhas, 78, Jardim Califórnia, na cidade de Barueri/Sp, CEP: 06.409-070

CLÁUSULA 3ª) Notifique-se a Secretaria de Ensino, remetendo-se cópia do presente termo de rescisão unilateral aos respectivos gestores.

Publique-se. Intime-se via Imprensa Oficial Municipal. Cumpra-se.

Com os poderes a mim outorgados, FIRMO o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pontal/SP, 22 de maio de 2.024

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal
P/ CONTRATANTE


Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.584.467-8
Assessor Técnico de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 21 de 23

Homologação / Adjudicação



Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro – Pontal/SP

CNPJ N.º 45.352.267/0001-86

Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 238

E-mail: licitacao@pontal.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2.024

COMPRASNET Nº. 90015/2.024

PROCESSO Nº. 36/2.024

UASG Nº. 986905

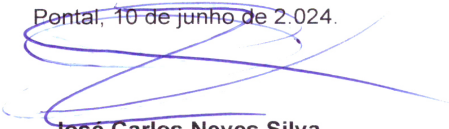
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO SANITÁRIO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E TREINAMENTO EM SAÚDE, ESPECIALMENTE NA GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM FERRAMENTA DE PLANEJAMENTO DAS AÇÕES, ATENDIMENTO PRESENCIAL E TELEPRESENCIAL PELA EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA, SUPORTE À DISTÂNCIA COM ATENDIMENTO INTEGRAL DURANTE O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO SETOR, DISPONIBILIZAÇÃO DE CANAL DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO E FERRAMENTA DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE PARA TOMADA DE DECISÕES E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE NO TERRITÓRIO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL, no uso das atribuições conferidas pelo inc. IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2.021, **HOMOLOGA** o certame em epígrafe, **ADJUDICANDO** o seu item único à empresa **DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA - ME**, pelo valor total de **119.480,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e oitenta reais)**.

2. Fica a Agente de Contratação autorizada a efetuar o lançamento do presente ato de homologação/adjudicação no sistema em que depreendido o certame licitatório (Compras.gov.br).

Pontal, 10 de junho de 2.024.


José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal


Agent of Contracting
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 22 de 23

Atas de Sessões



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2.024

PROCESSO Nº. 055 /2.024

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e microempreendedores individuais – MEI, para a prestação de serviços de operador de máquinas e motorista, destinados ao atendimento de diversas secretarias municipais.

Aos 11 de junho de 2.024, às 14h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pontal, na sala de reuniões, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, Pontal/SP, (Paço Municipal – Térreo), reuniram-se, as servidoras Valéria Carvalho Borges, Agente de Contratação, designada Leiloeira, Tamara Eunice Siqueira, Primeiro Membro da Comissão de Contratação, Alessandra Aparecida Afonso, Escriturária e Déborah Teiga Reis, Diretora do Departamento de Licitação, sob a presidência do primeiro, em sessão para realização do certame em epígrafe.

A sessão foi eletronicamente transmitida em sua íntegra no canal denominado “Departamento de Licitações Município de Pontal”, no sítio eletrônico YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCuuMBsprXv6OwAlcaBmhVhw>).

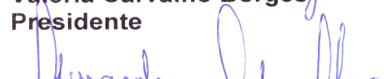
Constatou-se a participação do seguinte interessado: (01) **ANDERSON RENAN DA SILVA**, RG nº 40.781.841-8 SSP/SP e CPF nº 372.910.448-98;

Em conferência a documentação dos participantes no certame, constatou-se que:

- 1- **ANDERSON RENAN DA SILVA**, CPF nº 372.910.448-98, apresentou a documentação para a prestação de serviços de Operador de Máquina, sendo devidamente credenciado.
- 2- Foi informado o valor a ser pago pela hora trabalhada, correspondente a **R\$ 14,87 (quatorze reais e oitenta e sete centavos)** à hora.

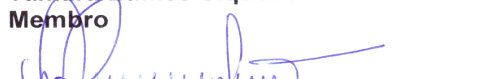
Após, a Srª. Presidente declarou encerrados os trabalhos, sendo esta ata lida e assinada por todos os presentes, sendo deliberado pela Comissão de Licitações o encaminhamento dos autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, conclusos para homologação do certame.


Valéria Carvalho Borges
Presidente


Alessandra Aparecida Afonso
Escriturária


Anderson Renan da Silva
Credenciado


Tamara Eunice Siqueira
Membro


Déborah Teiga Reis
Diretora do Departamento de Licitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 11 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1535

Página 23 de 23

Outros Atos

Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Guilherme Silva, 415 - Fone: (16)3953-4032 / (16)3953-1313 – CEP 14180-000 - Pontal- SP

RESOLUÇÃO - CMAS Nº002/2024

DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DO SISTEMA PMASWEB-BR, APROVAÇÃO DO APORTE DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – BENEFÍCIO EVENTUAL DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.887 em reunião extraordinária, realizada no dia 10 de junho de 2024 - ata nº06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recurso do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente a Benefícios Eventuais – Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária - para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o valor de **R\$ 15.567,08** que será utilizado em sua totalidade para o Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária.

Benefícios Eventuais	Recursos de Cofinanciamento FEAS
Vulnerabilidade Temporária	R\$ 15.567,08
Total	R\$ 15.567,08

Art. 2º- Solicitar a abertura do Sistema PMASWeb-SP para inserção de informações e valores previstos .

Pontal, 10 de junho de 2024.


Rafaela Barros Pereira de Poli
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social